



# INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 03/2017

## MEIO AMBIENTE



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

### **Instrução Normativa Sema nº 01, de 11 de janeiro de 2017 - IPHAN**

Foi publicado no dia 11 de janeiro a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Sema, que disciplina o procedimento de consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) nos processos de licenciamento ambiental e outorga em trâmite no órgão ambiental estadual.

O objetivo principal é criar um procedimento claro que regulamente a participação do Iphan nos processos de licenciamento e outorga, com prazos bem definidos e também tornar as regras transparentes.

As principais mudanças são a definição de quando será realizada a consulta e o prazo em que o processo de licenciamento aguardará a resposta do Iphan. A ausência de manifestação do Iphan no prazo estabelecido não implicará em prejuízos ao processo, nem para a expedição da licença, já que sua análise prosseguirá até a emissão da decisão final, garantindo que o licenciamento seja concluído em tempo adequado.

A Instrução Normativa 01/2015 do Iphan gerou muita dificuldade de interpretação e aplicação. Os reflexos para os procedimentos de licenciamento foram muito negativos.

Desde então, a Famato solicitou alteração da Instrução Normativa nº 01/2015 do IPHAN e trabalhou junto a Sema para regulamentar procedimentos para dar agilidade na consulta e análise dos processos de licenciamentos ambientais.

Devido à demanda do setor produtivo e problemas na emissão de licenciamento ambiental, a Sema trabalhou para disciplinar os procedimentos de consulta ao IPHAN, utilizando como base o artigo 13, da Lei Complementar 140/2011, atribuindo à Sema autonomia, uma vez que institui que empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos da lei. Atualmente, três órgãos federais interferem no processo de licenciamento ambiental da Sema: o Iphan, a Funai e a Fundação Palmares. Mas em seu parágrafo primeiro deste artigo, fica esclarecido que esses entes se manifestam de maneira não vinculante.

#### **Atos Normativos:**

[- Instrução Normativa Federal nº 01, de 25 de março de 2015;](#)

[- Instrução Normativa Sema nº 01, de 11 de janeiro de 2017;](#)

[- Decreto – Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;](#)

[- Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961;](#)

[- Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2007;](#)

[- Lei Federal nº 11.483, de 31 de maio de 2007.](#)

**Lucélia Avi**

**Analista de Meio Ambiente**

**(65) 3928-4474**

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



